

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.271/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 18/12/2024 às 08h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/01/2025 às 07h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/01/2025 às 08h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/01/2025 às 08h30

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 3.271/2024, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, objetivando a **Registro de Preço para eventual Aquisição de selos mecânicos, rolamentos e rotor**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Luciane Borges da Silva e Filipe Augusto Pereira.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de selos mecânicos, rolamentos e rotor para manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos do DAE de Santa Bárbara d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme consta no modelo de proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta
 - III. Minuta da Ata de Registro de Preços
 - IV. Termo de Ciência e Notificação

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total estimada em R\$150.259,11 (Cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das fichas orçamentárias nº 501 e 505; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcionais Programáticas 17.512.0020.2.356 e 17.512.0020.2.357; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audeps 3025, suplementadas se necessário.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs, empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação.
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 4.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.no item exclusivo para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23, sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.
- 5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

- 5.12 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$ 283,00	LOTE 15	R\$ 4,00
LOTE 02	R\$ 65,00	LOTE 16	R\$ 2,00
LOTE 03	R\$ 7,00	LOTE 17	R\$ 43,00
LOTE 04	R\$ 16,00	LOTE 18	R\$ 4,00
LOTE 05	R\$ 65,00	LOTE 19	R\$ 7,00
LOTE 06	R\$ 12,00	LOTE 20	R\$ 13,00
LOTE 07	R\$ 2,00	LOTE 21	R\$ 2,00
LOTE 08	R\$ 6,00	LOTE 22	R\$ 15,00
LOTE 09	R\$ 8,00	LOTE 23	R\$ 11,00
LOTE 10	R\$ 25,00	LOTE 24	R\$ 17,00
LOTE 11	R\$ 2,00	LOTE 25	R\$ 38,00
LOTE 12	R\$ 3,00	LOTE 26	R\$ 12,00
LOTE 13	R\$ 39,00	LOTE 27	R\$ 14,00
LOTE 14	R\$ 16,00	LOTE 28	R\$ 19,00

- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.20.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22 Será desclassificada a proposta que:
- 6.22.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.23 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.24 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.6 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo: “Certidão negativa de débitos tributários inscritos da Dívida Ativa do Estado”, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

- 7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.9 Declarações complementares de apresentação obrigatórios

- 7.9.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.9.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.9.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.9.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.18 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

7.19 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante ata de registro de preços, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 8.6 Quando o responsável pela assinatura da ata não for o representante legal, a empresa deve enviar, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 8.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

11.1.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

11.5 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

- 11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa;

- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução sujeitará a detentora à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).

- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 13.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição.
- 14.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 14.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 14.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 14.5 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 14.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.

- 14.13O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento expediente na Administração.do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.14O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 14.15Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 14.16O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 14.17Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 14.18Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS

DIRETOR DE GESTÃO RECURSOS HIDRICOS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência destina-se à Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de reposição de peças para manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos do DAE de Santa Bárbara d'Oeste.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. Descrição da Solução:

2.1 Relação e especificação técnica de peças

2.2 A especificação do selo mecânico encontra-se abaixo:

- Selo Mecânico p/ Bomba KSB Megaflo 200-315K- Aço Inox 304, vedação primária

Em carbeto de silício, 16 unidades:

- Selo Mecânico fabricado em Aço Inox AISI 304 (sem sobreposta);
- Vedação primária com faces maciças de Carbeto de Silício;
- Vedação Secundária em Viton, com fole de borracha e O'Ring;
- Elemento de compressão com Mola Única;
- Temperatura de trabalho de -20°C a 180°C;
- Pressão de trabalho de 0 a 10 bar;
- Adequado para instalação em Bombas KSB Modelo Megaflo 200-315K.

2.3 A relação dos rolamentos para os Departamentos de Operação de Água e Operação de Esgoto encontra-se abaixo. Quantidade: 30 de cada tipo

- Rolamento 6202 C3
- Rolamento 6203 C3
- Rolamento 6204 C3
- Rolamento 6205 C3
- Rolamento 6206 C3
- Rolamento 6207 C3
- Rolamento 6208 C3
- Rolamento 6209 C3
- Rolamento 6212 C3
- Rolamento 6303 C3
- Rolamento 6307 C3
- Rolamento 6308 C3
- Rolamento 6309 C3
- Rolamento 6310 C3
- Rolamento 6312 C3
- Rolamento 6314 C3
- Rolamento 6316 C3 ZZ
- Rolamento 6409 C3
- Rolamento UC 206 30 mm
- Rolamento UC 208 - 80x40x21 mm

- Rolamento UC209

- Rolamento UC210

- Rolamento UC 208/24

- Rolamento UC 209 V 22F

Os rolamentos deverão seguir estritamente a numeração descrita

2.4 A relação dos rolamentos para as Bombas da Estação Elevatória de água bruta Santa Alice encontra-se abaixo.

Rolamento 7222 BECBM, 2 unidades.

Rolamento 6222 C3, 2 unidades.

Os rolamentos deverão seguir estritamente a numeração descrita

2.5 A relação dos rotores para bomba encontra-se abaixo.

Rotor em aço inox para bombas ksb megaflo 200-315K, 1 unidade

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de maneira contínua, caso não seja feita pode ser prejudicado o abastecimento de água e o devido tratamento do esgoto coletados. Nestas duas hipóteses, as desconformidades nos serviços prestados por esta autarquia pode gerar sanções/penalidades de órgãos fiscalizadores oficiais (ARES, CETESB, entre outros).

3.2 Razões para a Contratação:

A contratação de selos mecânicos e rolamentos é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações da Administração. Esses componentes são fundamentais para o funcionamento adequado de diversos equipamentos e maquinários utilizados em diferentes setores, como industrial, de saneamento, de energia, entre outros. Os selos mecânicos asseguram a vedação eficaz em sistemas que operam sob pressão e/ou em ambientes com líquidos e gases, prevenindo vazamentos que poderiam comprometer a segurança e a

eficiência operacional. Já os rolamentos são cruciais para o funcionamento de máquinas rotativas, permitindo o movimento suave e reduzindo o desgaste dos componentes, prolongando assim a vida útil dos equipamentos.

3.3 Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação:

3.3.1 Benefícios Diretos:

3.3.1.1 Redução de Custos com Manutenção: A utilização de selos mecânicos e rolamentos de qualidade reduz a necessidade de manutenções frequentes, evitando paradas não programadas e diminuindo custos com reparos.

3.3.1.2 Melhoria da Eficiência Operacional: Com a garantia de que os equipamentos funcionarão de maneira contínua e eficiente, haverá um aumento na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.

3.3.1.3 Segurança: A integridade dos sistemas será mantida, minimizando o risco de acidentes e aumentando a segurança tanto para os operadores quanto para o ambiente.

3.3.2 Benefícios Indiretos:

3.3.2.1 Conformidade com Normas e Regulamentações: A contratação garante que os equipamentos operem dentro dos parâmetros estabelecidos por normas técnicas e regulamentações ambientais, evitando multas e penalidades.

3.3.2.2 Sustentabilidade: A utilização de componentes que prolongam a vida útil dos equipamentos contribui para a redução do consumo de recursos naturais e geração de resíduos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade.

3.4 Respostas às Perguntas Auxiliares:

3.4.1 Por que contratar?

3.4.2 Para garantir a continuidade das operações com eficiência, segurança e conformidade, prevenindo falhas que possam gerar altos custos e riscos à segurança.

3.5 Para que contratar?

3.5.1 Para assegurar que os equipamentos operem em condições ideais, com menor necessidade de manutenção e maior durabilidade, contribuindo para a eficiência geral da Administração.

3.6 Qual o objetivo da contratação?

3.6.1 O objetivo é suprir a necessidade de componentes críticos para o funcionamento dos equipamentos, garantindo a continuidade das operações e a eficiência do serviço prestado.

3.7 Qual o impacto de ficar sem a contratação?

3.7.1 A ausência dessa contratação pode resultar em falhas nos equipamentos, aumento das paradas para manutenção, elevação dos custos operacionais, e risco à segurança dos operadores e do meio ambiente, além de comprometer a capacidade de cumprir prazos e entregar serviços de qualidade.

Essa fundamentação demonstra a importância e a urgência da contratação de selos mecânicos e rolamentos para assegurar a operação contínua e segura dos equipamentos sob a responsabilidade da Administração, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na otimização dos recursos disponíveis.

4. Requisitos da contratação

A entrega dos Materiais deverá ocorrer no prazo de 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

A entrega dos Materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os Materiais entregues estão de acordo com as especificações Técnicas exigidas no edital.

Todos os Materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte deste DAE, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação deste DAE à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

Os Materiais Deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Corifeu de Azedo Marques, 1900, Vila Boldrin, Santa Bárbara D'Oeste, SP, CEP 13.450-037 no Horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h00.

O recebimento do objeto será:

Provisório: Na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

Definitivo: Após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis.

Da Participação de Consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Da Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação

Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, todavia, os materiais devem atender as indicações constantes no item 2

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Prazo de Entrega

O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Os rotores para bomba KSB poderão ser entregues em até 90 dias da liberação da autorização de fornecimento.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Local e Horário de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DAE, sito a Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1900, Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste - SP no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Do Recebimento

4.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até

10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

4.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

Da Liquidação

4.1.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.8.1 O vencimento;

4.1.8.2 A data da emissão;

4.1.8.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

4.1.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

4.1.8.5 O valor a pagar; e

4.1.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.1.10 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pagamento

4.1.11 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

4.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.13 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.14 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Regras Gerais

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

5.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

5.2 Da Fiscalização do Contrato

5.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

5.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

5.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

5.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento.

5.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

5.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

Dos critérios da aceitabilidade da proposta

A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias corridos contados da data de aceitação.

Da Amostra

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

Da Prova de Conceito (PoC)

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Do Contratante

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 8.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

7.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2. Do Contratado

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

7.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

7.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

7.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.449,91 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos no ETP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor,

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Em atendimento a Lei Federal n. 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, a fiscalização do contrato a ser celebrado entre o DAE de Santa Bárbara D'Oeste e a licitante vencedora do certame licitatório será executada, no que tange a contratante, pela Sra. Danieli Monteiro Teixeira Fernandes, Chefe de Setor de Manutenção Mecânica.

TIAGO HENRIQUE MARTINS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ESGOTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINAL**Pregão Eletrônico nº 44/2024 – Aquisição de selos mecânicos, rolamentos e rotor**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura da ata:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Selo Mecânico (s/sobreposta) p/ Bomba KSB Megaflo 200-315K - Aço Inox 304, vedação primária em carbeto de silício	16	Unid	R\$ 3.541,18	R\$ 56.658,88
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 56.658,88

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rotor de Aço Inox KSB Megaflo 200 315k	1	Unid	R\$ 13.021,51	R\$ 13.021,51
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 13.021,51

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6209 C3	30	Unid	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.407,00

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6212 C3	30	Unid	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.240,00

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6316 C3 ZZ	30	Unid	R\$ 436,61	R\$ 13.098,30
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 13.098,30

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6309 C3	30	Unid	R\$ 79,28	R\$ 2.378,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.378,40

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6203 C3	30	Unid	R\$ 12,75	R\$ 382,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 382,50

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6208 C3	30	Unid	R\$ 42,01	R\$ 1.260,30
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.260,30

LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6308 C3	30	Unid	R\$ 55,12	R\$ 1.653,60
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.653,60

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6312 C3	30	Unid	R\$ 169,88	R\$ 5.096,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 5.096,40

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6202 C3	30	Unid	R\$ 15,52	R\$ 465,60
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 465,60

LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6303 C3	30	Unid	R\$ 18,37	R\$ 551,10
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 551,10

LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6314 C3	30	Unid	R\$ 258,10	R\$ 7.743,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 7.743,00

LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6310 C3	30	Unid	R\$ 105,48	R\$ 3.164,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.164,40

LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6207 C3	30	Unid	R\$ 28,18	R\$ 845,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 845,40

LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6204 C3	30	Unid	R\$ 15,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 450,00

LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6409 C3	30	Unid	R\$ 288,68	R\$ 8.660,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 8.660,40

LOTE 18 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6206 C3	30	Unid	R\$ 23,49	R\$ 704,70
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 704,70

LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6307 C3	30	Unid	R\$ 45,46	R\$ 1.363,80
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.363,80

LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento UC 208 - 80x40x21 mm	30	Unid	R\$ 83,77	R\$ 2.513,10
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.513,10

LOTE 21 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento 6205 C3	30	Unid	R\$ 15,62	R\$ 468,60
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 468,60

LOTE 22 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento UC210	30	Unid	R\$ 99,62	R\$ 2.988,60
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.988,60

LOTE 23 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento UC 206 30 mm	30	Unid	R\$ 74,39	R\$ 2.231,70
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.231,70

LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento UC209	30	Unid	R\$ 110,55	R\$ 3.316,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.316,50

LOTE 25 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento de esfera 7222 BECBM	2	Unid	R\$ 3.844,97	R\$ 7.689,94
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 7.689,94

LOTE 26 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento de esfera 6222 C3	2	Unid	R\$ 1.153,44	R\$ 2.306,88
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.306,88

LOTE 27 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento UC 208/24	30	Unid	R\$ 96,49	R\$ 2.894,70
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.894,70

LOTE 28 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolamento UC 209 V 22F	30	Unid	R\$ 123,46	R\$ 3.703,80
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.703,80

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS: A proposta deverá ser original em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Compra com entrega parcelada

Objeto: Aquisição de selos mecânicos, rolamentos e rotor

O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, sediado na Rua José Bonifácio, 400, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente **Laerson Andia Junior**, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto 3.688 de 17/11/2006, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos do DAE de Santa Bárbara d'Oeste destinada a atender a manutenção mecânica e hidráulica do sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água tratada e nas estações elevatórias de esgoto, tratamento de

esgoto e serviço de apoio em geral nas manutenções de rede de água e esgoto do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

LOTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total

- 1.2 Fazem parte integrante da presente ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024 seus anexos e a proposta apresentada pela "DETENTORA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, correndo por conta da Detentora as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 2.2 O prazo de entrega para os selos mecânicos e rolamentos é de 10 (dez) dias corridos, e para os rotores é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 2.3 Local de entrega:
- 2.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DAE, sito a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1900 - Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste – SP.
- 2.4 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, ao *e-mail* informado na proposta.
- 2.5 A assinatura do canhoto da nota fiscal indica somente o recebimento da mesma pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos produtos e dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 2.6 Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através do setor requisitante.

- 2.7 A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do DAE, que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8 Na ocorrência do que dispõe o item 2.7, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.
- 2.9 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 2.10 O recebimento da mercadoria não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos materiais adquiridos.
- 2.11 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 2.12 A detentora responsabiliza-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 2.12.1 Caso seja necessário o auxílio de máquinas ou equipamentos, bem como ajudantes para a efetiva carga e descarga no local indicado, estes serão de responsabilidade da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:
- 3.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 3.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 3.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.5, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.8.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 3.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A despesa total estimada em R\$ _____ (____), onerando as fichas orçamentárias nº 501 e 505; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcionais Programáticas 17.512.0020.2.356 e 17.512.0020.2.357; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3025, suplementadas se necessário.
- 4.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 4.2.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 4.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 4.6 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

- 4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 4.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 44/2024.
- 4.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 4.2.1 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).
- 4.3 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao DAE todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o DAE ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 6.3 Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item

- 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 12.2 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 12.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 12.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada via ofício, pela plataforma 1DOC, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5 O preço a ser pago pelo DAE é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DETENTORA:

ATA nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

PELA DETENTORA:

Nome
Cargo
CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7C7-707F-A3E9-8227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (CPF 095.XXX.XXX-52) em 16/12/2024 14:15:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TIAGO HENRIQUE MARTINS (CPF 276.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 14:36:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 16/12/2024 17:02:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/F7C7-707F-A3E9-8227>